ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (09.02.93).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993

"Concede aumento real aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica concedido 16% (dezesseis por cento) de aumento real aos servidores públicos municipais da ativa,inativos e pensionistas, calculados sobre os vencimentos do mês de janeiro de 1.993, a ser incorporado da seguinte maneira:

I - 8% (oito por cento) nos vencimentos do mês de fevereiro de 1.993;
II - 8% (oito por cento) nos vencimentos do mês de março de 1.993.

ARTIGO 2o:- As despesas com a execução desta Lei, serão atendidas com as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24/02/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o.:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial na importância total de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinados ao repasse à Associação Paulista de Municípios-APM, entidade que tem como objetivo a prestação de serviços aos Municípios, com vistas ao seu fortalecimento, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
02.01- GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3230 Transferências a Instituições Privadas
3233 Contribuições Correntes
02 - Associação Paulista de Municípios - APM.....Cr$ 12.000.000,00